PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL DE LEI "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 258 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.954 -

Artigo 1º) - São considerados feriados, no municipio, e para efeito também do que dispõe a Lei Federal nº - 605 de 5 de Janeiro de 1.949, os dias:-

26 de Março - Data da instalação do municipio.
24 de Junho - São João Batista.
15 de Agosto - Assunção de Nossa Senhora.
1º de Novembro - Dia de Todos os Santos.
8 de Dezembro - Conceição de Nossa Senhora.
Sexta-Feira Santa e Corpus Cristi.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 27 de Dezembro de 1.954.

Adonai Almeida Sylos

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

Wagih Sales Nemer

WAGIH SALES NEMER
Secretario